



DECRETO Nº 036/2009

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar de nº 3.319/2009, a estrutura organizacional e o funcionamento da AMHRF e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande – Mt,
MURILO DOMINGOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, inciso VI, letra “e”,

DECRETA:

Artigo 1º - A AMHRF, criada pela Lei Complementar nº 3.319/2009 é uma entidade de direito público, constituída sob a forma de Autarquia, com autonomia Jurídica, Administrativa e Financeira, vinculada a Secretaria Municipal de Viação, Obra e Urbanismo de Várzea Grande – Mt.

Artigo 2º - Fica aprovada a estrutura organizacional da AMHRF de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 3.319/2009, compreendendo os seguintes órgãos e unidades administrativas:

Item	Quant	Discriminação do Cargo	Símbolo
01	01	Diretor Presidente	DAS 04
02	01	Diretor Administrativo e Financeiro	DAS 03
03	01	Diretor Técnico	DAS 03
04	01	Assessoria Jurídica	DAS 02
05	01	Assessoria de Planejamento e Ação Social	DAS 02
06	01	Secretária Executiva	DAI 02
07	01	Coordenador administrativo e financeiro	DAS 02
08	01	Coordenador da Carteira Imobiliária	DAS 02
09	01	Coordenador de Ação Social	DAS 02
10	01	Coordenador de Obras	DAS 02
11	01	Coordenador de Regularização Fundiária	DAS 02
12	01	Motorista	DAI 02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



Artigo 3º - Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da AMHRF estão contidos no Anexo I, deste Decreto, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.319/2009.

Artigo 4º - Fica estabelecido o período de implantação da AMHRF, a contar da data de publicação da Lei Complementar nº 3.319/2009 até 31/12/2009.

Artigo 5º - Durante o período de implantação da AMHRF, as despesas necessárias a sua manutenção correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo do Município de Várzea Grande – Mt.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária do Exercício Financeiro de 2.010 deve contemplar as receitas e despesas da AMHRF, bem como os seus respectivos programas, projetos e atividades.

Artigo 6º - Fica aprovado, na forma do Anexo II, da Lei Complementar nº 3.319/2009, o Regimento Interno da AMHRF, que estabelece a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como, as atribuições dos servidores nela lotados.

Artigo 7º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – Mt, aos de agosto de 2009.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



ANEXO I

IMPACTO FINANCEIRO – FIXAÇÃO DE VENCIMENTO

CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR nº 3.319/2009		VALORES EM REAIS	
SIMBOL O	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
DAS 04	01	9.288,00	9.288,00
DAS 03	02	6.451,20	12.902,40
DAS 02	07	1.752,36	12.266,52
DAÍ 02	02	690,25	1.380,50
SOMA	12		35.837,42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II

ORGANOGRAMA

